

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 41/2025

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 027 de 12 de fevereiro de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa Aberta, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **41/2025** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1070048** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 36 meses, serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução conforme especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço global.**

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “**COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações**” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;
- 3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
- 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
- 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
- 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.
- 4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

- 4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.
- 4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.
- 4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.
- a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.
- 5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.1 Não será subdividido o lote pelas razões expostas no item **PARCELAMENTO DO OBJETO** descrito no Termo de Referência.
- 5.1.2 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.
- 5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.
- 5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.
- 5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.
- 5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.
- 5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.

- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.
- 6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 6.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 6.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 6.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.
- 7 PROPOSTA DE PREÇO**
- 7.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 7.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 7.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 7.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação ir-restrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 7.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

- 7.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 7.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 7.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.**
- 7.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 7.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 7.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 7.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 7.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 7.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 7.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 7.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 7.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 7.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 7.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.
- 7.10 A proponente melhor classificada deverá submeter-se a prova de conceito, conforme descrito no Anexo – Termo de Referência, para verificação de atendimento às especificações técnicas do edital.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço classificada deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 7.4 e seus subitens:
- Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 8.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 8.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 8.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
- 8.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.
- 8.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 8.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 8.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO
- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.
- 9.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.
- 10.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

11 PENALIDADES

- 11.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 11.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência;

- 11.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- 11.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 11.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 11.4 As infrações elencadas no item 11 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 11.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 11.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 11.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 11.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 11.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 11.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

- 12.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 12.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme o item 13.1, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 12.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis conforme o item 13.1, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 12.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.3.1A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 12.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
- b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 12.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 12.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.
- 12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 12.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 13.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.

- 13.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 13.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 13.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 13.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 13.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 13.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 13.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 41/2025.
- 13.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 13.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 41/2025

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 36 meses, serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação será realizada em lote único, conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses contados da assinatura do instrumento de formalização da contratação, prorrogável na forma do RILC.
- 2.2 O prazo de 37 (trinta e sete) meses inclui:
- 2.2.1 30 (trinta) dias para entrega, instalação, configurações e ativação de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises;
- 2.2.2 36 (trinta e seis) meses para a garantia e serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução.

2.3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS

- 2.3.1 A contratação dos serviços por período inferior a 5 (cinco) anos justifica-se por se tratar de subscrições ofertadas pelo mercado fornecedor no prazo máximo de 3 anos.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os itens que integram o presente Edital são indissociáveis e compõem uma solução única, de forma que a garantia, os serviços de instalação, treinamento e manutenção devam ser ofertados de forma integrada pela proponente. A dissociação inviabilizaria o fornecimento da solução.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

| Lote Único | | | | |
|---|--|--------|---------|---------------|
| Objeto: Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações e Observabilidade | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Meses |
| 1 | Subscrição de Software de Observabilidade no modelo on-premises, pelo período de 36 meses. | 1 | Solução | 36 |
| 2 | Licenciamento de Monitoramento da Experiencia do Usuário para 2 milhões de page visits, ou 10 milhões de page views no ciclo de 12 em 12 meses dentro do período de 36 meses | 1 | Solução | 36 |
| 3 | Serviços de instalação, configuração e ativação | 1 | Serviço | Não se aplica |

| | | | | |
|---|---|-----|-------|---------------|
| 4 | Serviços de Treinamento. Turma com até 12 participantes, carga horária mínima 20 horas. | 1 | Turma | Não se aplica |
| 5 | Serviços de suporte técnico on-site, sob demanda. | 320 | Horas | Não se aplica |

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E OFERTADAS | | | | |
|--|--|---|--|---|
| LOTE ÚNICO | PRODUTO: Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações e Observabilidade | | | |
| | Fabricante: | | País de Origem: | |
| Item | Características Técnicas | Atendimento do Item (sim ou não) ¹ | Descrição obrigatória [DO] do item proposto ² | Documentação para verificação de cada item (preenchimento obrigatório) ³ |
| | Mínimas Exigidas | | | |
| 1 | Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações e Observabilidade | | | |
| 1.1 | Características Gerais Mínimas da Solução | | | |
| 1.1.1 | A Solução de Observabilidade deverá ser ofertada e implantada especificadamente na modalidade on-premises/local da contratante, atendendo por completo todos os requisitos técnicos e de negócio descritos neste termo de referência. | | | |
| 1.1.2 | Para o monitoramento do ambiente, elencamos os hosts mais críticos bem como o ambiente de contêiner, considerando a utilização dos principais servidores de aplicação que precisam ser observados continuamente. Em virtude da complexidade de licenciamento dos distintos LICITANTES, as instâncias de processamento que precisam ser licenciadas para a execução das rotinas de análise de desempenho das aplicações estão descritas no anexo – DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO | | | |
| 1.1.3 | Deverá ser considerado na oferta da solução, um acréscimo de 25% ao dimensionamento do item acima, considerando a necessidade de crescimento da solução durante a vigência do contrato. | | | |
| 1.1.4 | A solução deverá monitorar soluções compostas por aplicações construídas com diversidade de plataformas tecnológicas, versões e distribuições providas por fornecedores de marcas variadas, tanto de hardware quanto de software, hospedadas em ambiente próprio de Data Center da Contratante. | | | |

| | | | | |
|-------|--|--|--|--|
| 1.1.5 | <p>A solução deverá realizar a análise fim-a-fim das aplicações hospedadas no Data Center, registrando e avaliando, no mínimo:</p> <p>a) A requisição feita pelo usuário no navegador (click e carga de páginas ou ação do usuário na aplicação, gerando tráfego no servidor);</p> <p>b) A execução do código nos servidores de aplicação;</p> <p>c) As consultas aos servidores de banco de dados;</p> <p>d) O retorno do resultado ao navegador do usuário;</p> <p>e) Tempo de execução total da experiência;</p> <p>f) Tempo de conexão em rede;</p> <p>g) Tempo de servidor (execução transacional da aplicação);</p> <p>h) Tempo de download do HTML e outros recursos da página;</p> <p>i) Tempo de renderização do browser (DOM Build);</p> <p>j) Tempo de pós-load. [DO]</p> | | | |
| 1.1.6 | <p>A solução deverá apresentar acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos e serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo preestabelecidos. [DO]</p> | | | |
| 1.1.7 | <p>A solução deverá suportar plataforma AIOps (Artificial Intelligence for IT Operations) que permita gerenciar o ambiente de modo proativo, identificando e solucionando rapidamente indisponibilidades, com detalhamento que facilite inclusive a tomada de decisões não só relacionadas à manutenção corretiva, mas até para melhorias nos serviços. [DO]</p> | | | |
| 1.1.8 | <p>A solução deverá permitir o monitoramento da experiência do usuário final:</p> <p>a) Deverão ser fornecidas, no mínimo, 2 (dois) milhões de visitas ou 10 (dez) milhões de page views anuais para a experiência do usuário final com suporte técnico de 36 meses, delimitando a funcionalidade para o ambiente de produção;</p> <p>b) Para o monitoramento da experiência do usuário final será admitido o mecanismo de injeção de código Javascript nas aplicações. Essa injeção deve ser de forma automática via agente da Solução, módulos de servidores WEB ou componentes de rede de forma a não exigir alteração do código fonte da aplicação;</p> <p>c) A solução deverá mostrar a quantidade de erros de processamento por script;</p> <p>d) A solução deverá mostrar o tempo necessário para a resposta do servidor;</p> <p>e) A solução deverá mostrar o tempo necessário para renderização/carregamento da página;</p> <p>f) A solução deverá mostrar os possíveis impactos do chamado a conteúdo de terceiros a partir do browser;</p> <p>g) A solução deverá ser única para monitorar e disponibilizar visão fim a fim das transações dos usuários finais desde a navegação inicial até a última camada;</p> | | | |

| | | | | |
|--------|---|--|--|--|
| | <p>h) A solução deverá mostrar o tipo de dispositivo utilizado pelo usuário incluindo os dispositivos móveis;</p> <p>i) A solução deverá mostrar todos os usuários conectados e seus respectivos tipos de navegadores;</p> <p>j) A solução deverá mostrar todas as “User Actions” dos usuários e seus tempos de execução.[DO]</p> | | | |
| 1.1.9 | O monitoramento experiência do usuário final deverá possibilitar a identificação de características do usuário, tais como o sistema operacional do computador, o navegador web (browser) utilizados, a localização do usuário, dentre outras que possam ser relevantes para o processo de análise; [DO] | | | |
| 1.1.10 | <p>A solução deverá realizar a verificação da performance e disponibilidade das seguintes plataformas tecnológicas:</p> <p>a) Ambiente de virtualização VMWare a partir da versão 6.5;</p> <p>b) Aplicações Java compatíveis com a especificação Java SE 6 ou posteriores, incluindo a versão 18, suportando pelo menos as implementações de JVM da Sun/Oracle e OpenJDK e/ou desenvolvida com a tecnologia Spring Boot a partir da versão 3.4;</p> <p>c) Servidores de aplicação JBoss Enterprise Application Server (EAP) nas versões 6.4 ou posteriores;</p> <p>d) Bancos de dados Oracle, PostgreSQL, SQL Server, MongoDB;</p> <p>e) Servidores web Apache a partir da versão 2.2 e posteriores, incluindo a versão 2.4.54;</p> <p>f) Openshift versão 4 e superiores. [DO]</p> | | | |
| 1.1.11 | A solução deverá permitir o monitoramento dos componentes de infraestrutura, sendo possível obter métricas sobre os servidores, processos de gerenciamento, utilização de recursos computacionais (CPU, memória, rede e armazenamento). [DO] | | | |
| 1.1.12 | A interface de administração e operação da solução deve ser 100% WEB (sem demandar instalação de clientes em estações) compatível, no mínimo, com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome.[DO] | | | |
| 1.1.13 | A solução deverá disponibilizar a visão da topologia de forma automática e dinâmica com todos os componentes – Servidores de Aplicação, Banco de Dados utilizados durante a execução da transação bem como o conjunto de caminhos possíveis em que estes componentes se comunicam. A topologia deverá trazer informações de desempenho [DO] | | | |
| 1.1.14 | A solução deverá utilizar a tecnologia de instrumentação dinâmica de bytecodes para capturar métricas de performance sem a necessidade de definição prévia de pacotes, classes e métodos a serem monitorados. [DO] | | | |
| 1.1.15 | A solução deverá coletar todos os erros e exceções, gerados através de cada transação ou visualizando-os de forma geral, sem a necessidade de configuração para definição de quais serão as classes dos erros ou exceções a serem tratadas. [DO] | | | |
| 1.1.16 | A solução deverá fornecer capacidade de monitoramento de desempenho histórico e tendências. [DO] | | | |

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1.1.17 | A solução deverá possibilitar ao grupo de desenvolvedores visualizar as informações passadas pela operação, com todos os detalhes, para identificar de forma mais eficiente qual classe ou método está causando o gargalo. [DO] | | | |
| 1.1.18 | A solução deverá possibilitar a identificação do trecho de código que deve ser revisado no caso de alguma violação de performance ou de ocorrência de erro. [DO] | | | |
| 1.1.19 | A solução deverá conter templates padrão para uso nos painéis de controle, bem como, possibilitar a configuração dos mesmos. [DO] | | | |
| 1.1.20 | A solução deverá permitir a exportação das informações coletadas através de relatórios nos formatos HTML/ Adobe PDF Microsoft Excel/ CSV ou XML. [DO] | | | |
| 1.1.21 | A solução deverá permitir que as telas de apresentação das métricas (dashboards) sejam facilmente customizáveis pelos próprios usuários de acordo com sua necessidade, e conforme o perfil do usuário, sem a intervenção de pessoal técnico especializado e também de desenvolvimento de código ou utilização de APIs. [DO] | | | |
| 1.1.22 | A solução deverá prover contadores para relatar o número de exceções, permitindo que seja medida a qualidade do serviço (SLA). [DO] | | | |
| 1.1.23 | A solução deverá identificar memory leak. [DO] | | | |
| 1.1.24 | A solução deverá prover atualização (upgrade) automático de seu cluster de servidores e dos respectivos agentes com recursos próprios, sem a necessidade qualquer outra ferramenta para esse fim. [DO] | | | |
| 1.1.25 | A solução deverá utilizar agentes instalados nos servidores para realizar a coleta das informações de forma contínua e automatizada. A solução deverá prover um único agente unificado instalado em cada servidor monitorado, responsável por gerenciar os demais agentes da solução (se necessário), independentemente das tecnologias existentes no servidor. Além disso, deverá ser capaz de realizar a descoberta automática, no mínimo, as seguintes tecnologias: Java, Node.js, PHP, Python, .NET e Apache WebServer. Para demais tecnologias, o monitoramento poderá ser realizado por meio de agentes manuais e/ou automatizados, conforme a necessidade do ambiente. [DO] | | | |
| 1.1.26 | A solução deverá permitir flexibilidade no licenciamento de agentes independente de tecnologia e/ou linguagem de aplicações, possibilitando a reutilização de uma licença em diferentes tecnologias e/ou aplicações, respeitado o limite contratado. [DO] | | | |
| 1.1.27 | Não serão aceitas soluções que demandem uso de espelhamento/mirror/span de dados de rede. [DO] | | | |
| 1.1.28 | A solução deverá permitir habilitar a função de reprodução da sessão de usuário para reconhecimento dos eventos dos usuários durante a utilização da aplicação. [DO] | | | |

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1.1.29 | A solução deverá permitir identificar claramente os problemas ou incidentes ocorridos nas aplicações hospedadas no ambiente do Data Center, identificando automaticamente a causa raiz do problema, indicando em qual camada ocorreu o problema (exemplo: aplicação, serviço, webservice, servidor, web, rede, usuário). [DO] | | | |
| 1.1.30 | Para os problemas identificados, indicar também o impacto do problema, não se limitando a estes: usuários afetados, degradação, lentidões, indisponibilidades. Além disso deverá automaticamente determinar o impacto do negócio, incluindo quantos e quais usuários, e número de transações afetadas pelo problema. [DO] | | | |
| 1.1.31 | A solução deverá monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo. [DO] | | | |
| 1.1.32 | A solução deverá disponibilizar mecanismo de gravação do comportamento e evolução do problema demonstrando visualmente todos os componentes de tecnologia afetados durante a reprodução do problema, bem como os relacionamentos entre eles. A solução deverá indicar os tempos e momentos em que ocorrem os principais eventos, bem como os serviços impactos ao longo do tempo. [DO] | | | |
| 1.1.33 | A solução deverá descobrir automaticamente os problemas de segurança no seu ambiente e fornecer avaliações de risco automatizadas e contextualizadas não sendo admitido a utilização de scanner periódico [DO] | | | |
| 1.1.34 | A solução deverá Identificar vulnerabilidades que precisam de investigação imediatamente [DO] | | | |
| 1.1.35 | A solução deverá permitir detectar, visualizar, analisar, monitorar e corrigir vulnerabilidades em aplicações web e APIs durante a sua execução, em ambientes de produção e não produção, identificando falhas de segurança sem necessidade de acesso ao código-fonte. [DO] | | | |
| 1.1.36 | A solução deverá exibir, em tempo real, os hosts monitorados pela detecção de vulnerabilidades em tempo de execução na última hora, fornecendo uma visualização detalhada das transações de negócio executadas em cada host. [DO] | | | |
| 1.1.37 | A solução deverá listar todas as vulnerabilidades detectadas no ambiente monitorado. [DO] | | | |
| 1.1.38 | As vulnerabilidades encontradas devem conter categorização atrelada a sua severidade, classificada pelo padrão de especificação CVSS v3.0. [DO] | | | |
| 1.1.39 | A solução deverá listar a situação de cada vulnerabilidade como por exemplo Aberta, Resolvida, Aberta e Silenciada pelo operador, ou conforme a metodologia de classificação adotada por cada solução. [DO] | | | |

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1.1.40 | A solução deverá disponibilizar o nível de disponibilidade do servidor, bem como eventos, problemas e erros ocorridos.[DO] | | | |
| 1.1.41 | A solução deverá prover suporte a autenticação em OpenLDAP e Microsoft Active Directory.[DO] | | | |
| 1.1.42 | A solução deverá permitir a verificação da performance do nível de utilização de CPU dos processos de Garbage Collection. [DO] | | | |
| 1.1.43 | A solução deverá realizar a verificação da performance e disponibilidade dos principais serviços de terceiros acessados na Internet e deverá permitir a inclusão de novos.[DO] | | | |
| 1.1.44 | <p>A solução deverá apresentar visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação monitorada, contendo no mínimo:</p> <p>a) Visão gráfica pré-definida para as principais métricas e análises disponibilizadas pela solução. Deverá permitir a criação e customização de painéis, gráficos ou mapas com a inclusão ou retiradas de informações disponibilizadas pela solução;</p> <p>b) Visão gráfica da análise da performance da aplicação identificando os serviços e infraestrutura utilizada pela aplicação, bem como informações a respeito dos acessos de origem das transações, como navegador e visão geográfica dos acessos;</p> <p>c) Visão gráfica apresentando as informações da aplicação em períodos históricos e permitindo filtros na escala e período de tempo (por exemplo: tempo real, ontem, últimos 7 dias, últimos 15 dias e últimos 30 dias)</p> <p>d) Visão gráfica apresentando o volume de execuções e tempos médio de resposta entre todos os componentes da aplicação de acordo com a escala e período de tempo selecionado</p> <p>e) Visão gráfica de eventuais desvios no comportamento da aplicação (por exemplo, problemas de performance na comunicação entre dois componentes) .[DO]</p> | | | |
| 1.1.45 | A solução deverá realizar a verificação da performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações (exemplo: sucesso, erro) e o tempo de execução das ações.[DO] | | | |
| 1.1.46 | A solução deverá verificar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX (www.apdex.org) ou similar.[DO] | | | |
| 1.1.47 | A solução deverá permitir monitorar as execuções das transações de negócio, contendo minimamente as seguintes métricas: quantidade de execuções da transação, tempos de resposta e volume de erros, com drilldown detalhado do código executado (classes e métodos) para as transações que se desviarem do padrão normal de funcionamento executadas nos servidores de aplicação.[DO] | | | |

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1.1.48 | A solução deverá disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma aplicação, permitindo o detalhamento do problema.[DO] | | | |
| 1.1.49 | Para os problemas identificados no ambiente monitorado, a solução deverá apontar o número de aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema.[DO] | | | |
| 1.1.50 | A solução deverá identificar transações com baixa performance, lentas ou travadas, sem intervenção manual.[DO] | | | |
| 1.1.51 | A solução deverá identificar queries SQL com baixa performance ou lentas, sem intervenção manual. [DO] | | | |
| 1.1.52 | A solução deverá identificar sistemas de backend ou serviços externos lentos ou indisponíveis, sem intervenção manual. [DO] | | | |
| 1.1.53 | A solução deverá apresentar detalhamento de tempos de execução em nível de classe, método e comandos SQL, para as transações que desviarem do comportamento normal detectado por meio do baseline dinâmico [DO] | | | |
| 1.1.54 | O fabricante deverá garantir continuidade dos serviços e produtos entregues em seu portfólio durante toda a vigência de contrato de subscrição e deverá possuir a capacidade de criação automática de alertas com base em métricas estáticas e dinâmicas, resultantes da geração do baseline automático da solução. [DO] | | | |
| 1.1.55 | A solução deverá permitir a criação de alertas baseados em regras preestabelecidas, sem ter a necessidade de configuração de métricas individualmente (exemplo: um alerta configurado para transações de negócio de uma aplicação será automaticamente aplicado para uma nova transação descoberta pela solução, para a mesma aplicação). [DO] | | | |
| 1.1.56 | A solução deverá possuir controle de acesso, permitindo criar e modificar grupos de perfis de acesso. [DO] | | | |
| 1.1.57 | A solução deverá atender aos requisitos padrão de segurança e conformidade, incluindo criptografia de dados, controles de acesso e auditoria. [DO] | | | |
| 1.1.58 | A solução deverá possibilitar a criação e configuração da automação a partir de uma interface gráfica amigável com drag-and-drop. [DO] | | | |
| 1.1.59 | A solução deverá oferecer endpoints de API para gestão de configuração da própria plataforma. [DO] | | | |
| 1.1.60 | O fabricante deverá garantir continuidade dos serviços e produtos entregues em seu portfólio durante toda a vigência de contrato de subscrição. | | | |
| 1.1.61 | A solução de observabilidade deverá prover funcionalidades para monitoramento sintético, isto é, permitir agendamento de requisições periódicas a páginas web como se o acesso fosse realizado a partir de um navegador de internet (browser) a determinados endereços web; [DO] | | | |

| | | | | |
|--------|---|--|--|--|
| 1.1.62 | A solução deverá atender aos requisitos de padrão de segurança e conformidade incluindo criptografia de dados, controles de acesso e auditoria. [DO] | | | |
| 1.1.63 | A solução deverá, para cada serviço, indicar as aplicações que consomem o serviço específico, bem como os bancos de dados e os respectivos comandos SQL acessados pelo serviço analisado. [DO] | | | |
| 1.1.64 | Para as consultas a banco de dados, a solução deverá disponibilizar gráfico da distribuição dos tempos de resposta pela quantidade de ocorrências, permitindo assim que seja possível identificar os tempos de resposta que mais ocorrem durante a análise. [DO] | | | |
| 1.1.65 | Para os comandos de banco de dados, a solução deverá indicar os comandos mais executados (exemplo: alteração, consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, bem como detalhando os comandos. [DO] | | | |
| 1.1.66 | A partir de um comando de banco de dados, a solução deverá permitir rastrear a aplicação e serviços que o executou.[DO] | | | |
| 1.1.67 | A solução deverá oferecer a capacidade de capturar dados de método com instrumentação a nível de bytecode, headers e parâmetros HTTP sem exigir alterações de código, associando esses dados à transação de negócios e permitindo que esses dados sirvam como fonte de informações para métricas, consultas e sejam exibidos em Dashboards, permitindo também a visualização por exemplo do impacto da receita proveniente de erros nas transações, alterações de código e de mudanças nos processos de negócios em tempo real.[DO] | | | |
| 1.1.68 | A solução deverá ser capaz de gerar automaticamente métricas de percentual de conversão para determinada transação de negócio, bem como visualização do funil com todas as etapas e transações de negócio com métricas de abandonos com possibilidade de drill down para as transações de abandono.[DO] | | | |
| 1.1.69 | A solução deverá fornecer uma visão que permita ao usuário/analista entender rapidamente a saúde do banco de dados do ponto de vista de volume de execução, performance e conexões ativas, bem como permitir a criação de dashboards customizadas contendo informações tanto do monitoramento de bancos de dados correlacionando com métricas de monitoramento de aplicações.[DO] | | | |
| 1.1.70 | A solução deverá ser aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021, da Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional, e legislação transversal ao tema. [DO] | | | |

| | | | | |
|-------|--|--|--|--|
| 1.2 | Entrega, Instalação, Configuração, Ativação da Solução Ofertada | | | |
| 1.2.1 | O Fabricante da solução deverá entregar, instalar, configurar e ativar a solução em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. | | | |
| 1.2.2 | A PROPONENTE deverá designar um Gerente de Projeto certificado PMP do FABRICANTE da solução, para gerenciar os serviços relacionados ao projeto. A PROPONENTE deverá anexar uma declaração do Fabricante com a indicação do Gerente de Projeto designado para comprovação do presente item no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato | | | |
| 1.2.3 | A contratada deverá designar profissionais do FABRICANTE para a realização dos serviços de instalação, configuração e ativação previsto no presente edital.[DO] A contratada deverá anexar uma declaração do Fabricante com a indicação dos profissionais designados e respectivas certificações em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. | | | |
| 1.2.4 | <p>Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução ofertada deverão ser realizados pelo Fabricante da solução e deverão incluir, no mínimo, as seguintes tarefas:</p> <p>1)Realizar a entrega e apresentação do Projeto de realização dos serviços para a solução de monitoramento de aplicações e observabilidade em reunião presencial em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, incluindo o cronograma detalhado das atividades de instalação, configuração, ativação e treinamentos.</p> <p>2)Realizar a instalação, configuração e ativação da Solução contratada. O Fabricante deverá realizar todos os passos de instalação como uma “instalação assistida”, acompanhada por técnicos da contratante, onde serão repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais e dos softwares utilizados na operação e administração da solução, de forma a permitir a imediata utilização do ambiente, após a conclusão da instalação;</p> <p>3)Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os software aplicativos contratados;</p> <p>4) Realizar a entrega e apresentação do Relatório final de implementação da solução</p> | | | |

| | | | | |
|------------|--|--|--|--|
| 1.2.5 | Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução e os serviços de suporte técnico on-site deverão ser executados por profissionais com as certificações de nível Associado em soluções de Observabilidade de Aplicações e nível Profissional. Em até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato, a PROPONENTE ADJUDICADA deverá apresentar a comprovação das certificações exigidas . | | | |
| 1.2.6 | Após a entrega, instalação, configuração e ativação da Solução de será emitido termo de recebimento para pagamento dos serviços realizados. | | | |
| 1.3 | Garantia da Solução | | | |
| 1.3.1 | Por 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do termo de recebimento dos itens 1 e 2 da tabela de referência, incluindo suporte técnico telefônico e atualizações de versões e correções de software, prestados pelo fabricante da solução. | | | |
| 1.3.2 | A contratada deverá comprovar a aquisição da garantia junto ao fabricante no momento da entrega da solução. | | | |
| 1.3.3 | Os serviços de suporte e garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado(dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, e/ou acesso a sistema on-line via Web, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). | | | |
| 1.3.4 | Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a Solução de Monitoramento de aplicações proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros. | | | |
| 1.3.5 | Deverá ser disponibilizado o acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos. | | | |
| 1.3.6 | Durante todo o período de vigência do contrato, as atualizações tecnológicas do software deverão ser fornecidas e implementadas em até 30 (trinta) dias a partir de sua disponibilização pelo fabricante, sem custos adicionais para a Celepar. | | | |
| 1.4 | Serviços de Suporte Técnico on-site, sob-demanda | | | |
| 1.4.1 | Deverá ser ofertado suporte técnico “on-site”, sob demanda, a ser prestado sob responsabilidade da contratada, por técnicos especializados e certificados na Solução. Será limitado a 320 (trezentos e vinte) horas, que serão utilizadas pela Celepar dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial. | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>1.4.2</p> <p>1.4.3</p> <p>1.4.4</p> | <p>Fazem parte do escopo das atividades de suporte:</p> <p>a) Solução de dúvidas sobre a instalação do software;</p> <p>b) Realização de novas configurações;</p> <p>c) Desinstalação do software;</p> <p>d) Indicação e determinação de compatibilidade entre softwares;</p> <p>e) Diagnósticos de falhas e erros (bugs);</p> <p>f) Saneamento de dúvidas referentes ao desempenho da solução contratada (objeto da licitação);</p> <p>g) Apoio técnico em eventuais processos de atualização dos produtos de software contemplados na solução, executando-os ou dando subsídios técnicos à equipe da Celepar;</p> <p>h) Repasse à equipe técnica da Celepar de conhecimentos e informações técnicas e de processos referentes à solução implantada e aos softwares envolvidos, incluindo procedimentos adotados na instalação e configuração. Tal repasse poderá se dar por via oral ou escrita, a critério da Celepar;</p> <p>Não será computado, para fins de débito de horas trabalhadas, o tempo consumido na correção de falhas decorrentes de erros de parametrização e programação realizadas pela contratada durante a prestação do suporte técnico ao uso da solução.</p> <p>Caso o processo de solução do problema envolva o suporte do FABRICANTE do software de tal modo que inviabilize a continuidade dos trabalhos, cessa-se a contagem de tempo de suporte presencial a ser debitado do volume global de horas contratadas, podendo ser retomado no momento em que a solução reportada for implementada;</p> | | | |
| <p>1.4.5</p> | <p>Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira; não obstante, havendo a necessidade de executar serviços fora destes dias e horários, cada hora ou fração terá acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias de semana e de 100% (cem por cento) nos finais de semana;</p> | | | |
| <p>1.4.6</p> | <p>A alocação mínima no caso de suporte local será de 24 (vinte e quatro) horas, e em casos de execução remota a alocação mínima será de 4 (quatro) horas;</p> | | | |
| <p>1.4.7</p> | <p>Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a contratada e a Celepar será efetuada através dos Gestores do Contrato da Celepar e da contratada;</p> | | | |
| <p>1.4.8</p> | <p>A Celepar solicitará suporte presencial toda vez que julgar necessário ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução;</p> | | | |
| <p>1.4.9</p> | <p>Como padrão, o suporte técnico será efetuado no ambiente de trabalho da Celepar, que acompanhará sua execução. Eventualmente, a critério e por autorização formal da Celepar, o suporte técnico poderá ser efetuado de forma remota;</p> | | | |
| <p>1.4.10</p> | <p>A solicitação poderá ser feita por telefone ou e-mail ou website;</p> | | | |

| | | | | |
|--------|---|--|--|--|
| 1.4.11 | O atendimento será computado a partir da data e hora da chegada do técnico no local indicado pela Celepar; | | | |
| 1.4.12 | <p>Cada evento de suporte técnico deverá seguir esta sequência de atividades:</p> <p>a) A Celepar acionará a contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, solicitando a alocação de um ou mais especialistas, definindo claramente a necessidade, o tipo de assistência requerida, os produtos esperados e o volume de horas estimado para a tarefa;</p> <p>b)A contratada avaliará demanda, com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis;</p> <p>c)A relação dos especialistas que executarão as atividades de suporte deverá ser apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da execução dos serviços e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome; -Formação profissional e certificados técnicos relacionados às tecnologias envolvidas nos serviços; -Projetos similares em que tenha trabalhado. | | | |
| 1.4.13 | <p>A contratada apresentará à Celepar proposta técnica de solução, contendo:</p> <p>a)Descrição das atividades a serem executadas;</p> <p>b)Necessidade de recursos da Celepar;</p> <p>c)Quantidade total de horas previstas;</p> <p>d) Relação dos profissionais que executarão as atividades;</p> <p>e) Data prevista para início e término das atividades.</p> | | | |
| 1.4.14 | A Celepar avaliará a proposta da contratada em até 02 (dois) dias úteis; | | | |
| 1.4.15 | Caso a contratada necessite realizar tarefas de suporte de forma remota, deverá apresentar projeto detalhado com os motivos desta necessidade e dimensionamento de horas para estas tarefas; | | | |
| 1.4.16 | Conforme necessidade da Celepar, se discutido e validado pela contratada, poderá haver tarefas executadas paralelamente por mais de um especialista, cujos trabalhos deverão ser coordenados pela contratada em conjunto com o Gestor do contrato designado pela Celepar; | | | |

| | | | | |
|--------|---|--|--|--|
| 1.4.17 | <p>A contratada executará os serviços. Ao concluí-los, emitirá relatório dos trabalhos realizados com ao menos estas informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atividades realizadas; - Recursos Humanos envolvidos; - Quantidade de horas utilizadas no período; - Produtos gerados, incluindo todas as alterações, configurações e relacionamentos do produto entregue com o ambiente operacional da Celepar; - Assinatura do Gestor de Contrato da contratada e do Gestor do Contrato da Celepar atestando tais informações; | | | |
| 1.4.18 | <p>A Celepar avaliará a atividade realizada. Se os objetivos estabelecidos forem alcançados, as horas efetivamente utilizadas serão decrementadas do volume de horas contratadas. Caso contrário, a contratada deverá concluir a atividade conforme especificado no item 1.4.17. Neste caso, as horas complementares para conclusão da demanda não serão consideradas no cômputo total de horas desta atividade;</p> | | | |
| 1.4.19 | <p>Os serviços realizados, independentemente do tipo, devem ser registrados em Ordem de Serviço (OS) emitida pela contratada onde deverão constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Hora do chamado; b) Descrição do serviço; c) Local de atendimento; d) Nome do responsável pelo registro da ocorrência; e) Nome do técnico responsável pela realização dos serviços; f) Hora de chegada no local e início dos trabalhos; g) Ações desenvolvidas; h) Recomendações; i) Horário de encerramento da ocorrência; j) Tempo utilizado entre a chegada ao local (início do atendimento) e o encerramento da ocorrência; k) Assinatura do técnico responsável pelo atendimento; l) Nome e Assinatura do técnico responsável da Celepar. | | | |

| | | | | |
|--------|---|--|--|--|
| 1.4.20 | A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida em três vias. A primeira via deverá ser enviada à Celepar para validação, a segunda deverá ser entregue ao(s) Gestor(es) da Celepar, no local de atendimento e a terceira deverá ficar com a contratada. | | | |
| 1.4.21 | A contratada deverá realizar o levantamento do ambiente de Produção da Celepar, contemplando as rotinas, suas características e requisitos técnicos; | | | |
| 1.4.22 | Todas as atividades executadas neste levantamento deverão ser documentadas pela contratada, assim como os problemas encontrados e suas soluções; | | | |
| 1.4.23 | A Celepar se responsabiliza por disponibilizar todas as informações necessárias, mediante reuniões com os analistas de sistemas e de suporte, bem como acesso a planilhas, documentação de rotinas e sistemas em Produção; | | | |
| 1.4.24 | Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, contendo: a) Definição do projeto (objetivos, escopo, pré-requisitos, premissas), b) Produtos do projeto, c) Estrutura organizacional do projeto, d) Cronograma de execução, e) E procedimentos de controle do projeto (comunicação, pendências, alterações, aceites e encerramento). | | | |
| 1.4.25 | Todos os passos de planejamento deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções. | | | |
| 1.4.26 | No Cronograma de Execução, a contratada deverá efetuar o detalhamento do projeto de modo que constem atividades, sub-atividades e prazos em cada uma das Fases, contemplando todas as ações previstas, datas de entrega de documentação, datas de reuniões de ponto de controle, e quaisquer outros eventos que se julgar relevantes e necessários, fornecendo um Cronograma de Execução Detalhado. | | | |
| 1.4.27 | Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Etapas do cronograma com vistas à implantação da solução. | | | |
| 1.4.28 | Durante a execução dos trabalhos, o Gerente de Projeto será responsável pela elaboração e entrega semanal de um “Relatório de Situação”, onde serão descritas todas as atividades executadas na semana, além de serem destacadas as pendências do projeto, chamados abertos de suporte técnico e a programação de atividades para a semana seguinte. Estes relatórios farão parte da “Documentação do Projeto”. | | | |

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1.4.29 | A contar da 1ª reunião do projeto, a cada 30 (trinta) dias deverão ser executadas reuniões de “Ponto de Controle” entre as equipes técnicas envolvidas nos trabalhos, onde o Gerente de Projeto posicionará os responsáveis da Celepar sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes. | | | |
| 1.4.30 | Ao final do processo, deverá ser entregue pelo Gerente de Projeto a documentação formal de todas as parametrizações, procedimentos e definições utilizados na instalação, configuração e ativação, com representações esquemáticas e detalhamento suficiente que permita aos técnicos da Celepar que disponham dos conhecimentos necessários da solução de software a reprodução das ações, se necessário. | | | |
| 1.4.31 | Caso seja identificada a necessidade de mudança de escopo de projeto já aprovado, a equipe envolvida (Celepar e contratada) deverá se reunir, presencialmente ou por áudio conferência, para a discussão. As mudanças no escopo poderão ser identificadas de duas maneiras: | | | |
| 1.4.32 | Um integrante da equipe identifica a necessidade de alteração de uma fase que já foi aceita previamente e está em execução, ou será executada na sequência. | | | |
| 1.4.33 | A Celepar solicita uma alteração no escopo do projeto. Essa solicitação deve ser feita formalmente ao gerente de projeto da contratada através de um documento formal onde trará detalhes das alterações desejadas, bem como as justificativas para tais alterações. | | | |
| 1.4.34 | Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão mensais, conforme o volume de horas efetivamente trabalhadas comprovadas através das ordens de serviço encaminhadas. | | | |
| 1.4.35 | A contratada deverá enviar à Celepar, no último dia útil de cada mês de referência, um relatório referente ao andamento das ordens de serviço e apontando as horas trabalhadas naquele mês. | | | |
| 1.4.36 | A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço, constando o mês de referência e as Ordens de Serviço relacionadas. | | | |
| 1.4.37 | Caso seja constatada e devidamente demonstrada irregularidade pela fiscalização da Celepar em atendimentos informados como realizados, eles serão considerados como cumpridos de forma incompleta ou indevida, permanecendo pendentes até que as irregularidades ou deficiências sejam sanadas. | | | |
| 1.4.38 | A contratada será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos encaminhados ao centro de suporte técnico do fabricante, assim como pelo acompanhamento das soluções adotadas. | | | |
| 1.4.39 | A contratada não poderá limitar o número de incidentes. | | | |

| | | | | |
|------------|--|--|--|--|
| 1.4.40 | A contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta. | | | |
| 1.4.41 | Durante todo o período de vigência do contrato, as atualizações tecnológicas do software deverão ser fornecidas e implementadas em até 30 (trinta) dias a partir de sua disponibilização pelo fabricante, sem custos adicionais para a Celepar. Quanto necessário, as atualizações poderão ser realizadas com o auxílio dos serviços de suporte técnico on-site, sob demanda. | | | |
| 1.5 | Serviços de Treinamentos | | | |
| 1.5.1 | A contratada deverá negociar previamente a realização dos treinamentos presenciais de forma que estes sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, instalação, configuração e ativação da Solução. | | | |
| 1.5.2 | O cronograma dos treinamentos será negociado entre as partes. As aulas deverão ser ministradas no horário comercial (08:00 às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais; | | | |
| 1.5.3 | A contratada deverá oferecer 12 (doze) vagas para treinamentos oficiais do fabricante no software proposto, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Os treinamentos deverão contemplar a instalação, configuração e utilização de todas as funcionalidades da solução, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas; Os treinamentos deverão conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Visão geral dos softwares ofertados; - Monitoramento e gerenciamento da solução; - Capacidades avançadas da solução; - Troubleshooting da solução; - Melhores práticas para a configuração da solução ofertada. [DO] | | | |
| 1.5.4 | A contratada deverá incluir todos os treinamentos adicionais que julgar necessários, de forma a contemplar todos os componentes da solução. | | | |
| 1.5.5 | A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático oficial do FABRICANTE para o treinamento, com o conteúdo programático que abranja a totalidade dos componentes. O material didático poderá ser fornecido em português (preferencialmente) ou inglês, podendo ser enviado em meio eletrônico digital, sendo que os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente em português. Para isto a contratada deverá anexar o conteúdo programático detalhando todos os treinamentos do FABRICANTE da solução que serão ofertados 10 dias após a assinatura do contrato. [DO] | | | |

| | | | | |
|------------|---|--|--|--|
| 1.5.6 | A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 1 (uma) cópia do material didático dos treinamentos para aprovação da CONTRATANTE, incluindo as apostilas oficiais homologadas pelo FABRICANTE em meio digital com antecedência de 10 (dez) dias úteis da sua realização. [DO] | | | |
| 1.5.7 | Cada treinamento deverá ser ministrado de forma presencial por instrutor especialista na solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. Para isto a CONTRATADA deverá apresentar a certificação do instrutor ou declaração fornecida pelo FABRICANTE da solução para aprovação da CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias úteis da sua realização. [DO] | | | |
| 1.5.8 | A CELEPAR possui salas de treinamentos com computadores e acesso à Internet, que poderão ser utilizadas pela CONTRATADA mediante prévio agendamento. Caso não haja disponibilidade ou a CONTRATADA julgue inadequadas as instalações ou ainda, caso a realização dos treinamentos seja feita fora da CELEPAR, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes, inclusive deslocamento e hospedagem dos técnicos da CONTRATANTE caso os treinamentos sejam realizados fora de Curitiba. [DO] | | | |
| 1.5.9 | Os serviços de treinamentos quando não executados pelo FABRICANTE, deverão ser executados por empresa certificada, devendo ser anexada declaração do FABRICANTE que comprove esta certificação. [DO] | | | |
| 1.5.10 | Após a realização dos treinamentos será emitido termo de recebimento para pagamento dos serviços realizados. | | | |
| 1.6 | Atestado de Capacitação Técnica | | | |
| 1.6.1 | A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, comprovando a experiência no fornecimento e prestação de serviços em solução de observabilidade, incluindo instalação, configuração e ativação com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, dentro do território nacional. - Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da contratante e seu endereço; descrição do serviço prestado; período de realização dos serviços. - Será admitido o somatório de até 02 (dois) atestados. | | | |
| 1.7 | Validação da Solução – POC (Prova de Conceito) | | | |
| 1.7.1 | O processo de validação da solução destina-se à verificação das funcionalidades da solução ofertada. A PROPONENTE deverá disponibilizar a solução instalada, configurada e ativada no laboratório do FABRICANTE da Solução, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a convocação da PROPONENTE arrematante. | | | |

| | | | | |
|-------|---|--|--|--|
| 1.7.2 | A validação da solução deverá ser conduzida por no mínimo 02 (dois) técnicos da PROPONENTE ou do FABRICANTE, que após a finalização da ativação deverão demonstrar a solução proposta detalhando a sua configuração a critério da CONTRATANTE. A demonstração da solução deverá ser realizada de forma remota. | | | |
| 1.7.3 | A validação será realizada no horário entre as 9h às 11:30h e das 14h às 17h, podendo se estender para além dos horários mencionados, limitado às 19h. Poderá ser interrompida por interesse da Celepar. | | | |
| 1.7.4 | A validação poderá ser acompanhada por até 02 (dois) representantes de cada licitante interessada. | | | |
| 1.7.5 | Técnicos da CONTRATANTE avaliarão a solução ofertada, objetivando aferir a conformidade desta com as especificações descritas neste objeto técnico. A avaliação será realizada por 02 (dois) técnicos da CONTRATANTE. | | | |
| 1.7.6 | A validação da solução pela proponente deverá ser concluída em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a disponibilização da solução. | | | |
| 1.7.7 | Durante a realização da etapa de validação será elaborado relatório de ocorrências, onde serão detalhados os itens atendidos e os itens não atendidos de acordo com o especificado no Edital e em seus anexos. O relatório será assinado pela equipe de avaliação da Celepar, e pelos demais representantes que acompanharam a Realização. | | | |
| 1.7.8 | <p>A demonstração da solução deverá ser realizada de forma remota e deverá envolver no mínimo as seguintes etapas:</p> <p>a) Instalar os agentes da solução sem a necessidade de modificação manual de código fonte e arquivos de configuração ou desenvolvimento de API's para monitoramento;</p> <p>b) Instalação do agente sem necessidade de configuração de nomes (servidor, processos, aplicação etc...) endpoints ou qualquer outra configuração, se necessário configuração adicional, sem necessidade de alterações no código da aplicação;</p> <p>c) Após a instalação o agente deve reconhecer automaticamente todas as tecnologias do ambiente, se possível;</p> <p>d) Demonstrar as tecnologias identificadas automaticamente pelos agentes incluindo suas características, tais como: exe name, path name, versão, portas de comunicação etc.;</p> <p>e) Demonstrar o controle de acesso, por usuário e/ou grupo considerando duas abordagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perfil: administrador, operador, usuário somente de leitura; - Contexto: Por aplicação, serviço/camada, infraestrutura, transações, métricas, etc. <p>f) Automatizar o monitoramento de aplicações rodando em ambiente de contêiner, preferencialmente sem necessidade de alteração manual das imagens (templates) ou estrutura das aplicações;</p> | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>g) Demonstrar a correlação dos eventos de kubernetes com a infraestrutura e contêineres monitorados;</p> <p>h) Detectar automaticamente anomalias, incluindo a causa raiz, e agregando em um único registro de incidente todos os eventos gerados. Também determinar o impacto no ambiente (usuários, transações e componentes afetadas) sem a necessidade de configuração manual ou definição de regras de alertas;</p> <p>i) A partir de uma query lenta, poder fazer o rastreamento e saber aplicação, o serviço e a transação que o executou;</p> <p>j) Performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações;</p> <p>k) Demonstrar o desempenho individual das interações dos usuários, segmentando a composição do tempo em frontend, network, server, download html, latência para primeiro byte, latência para primeira imagem, etc. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores;</p> <p>l) Demonstrar o uso da Inteligência Artificial para reclassificar automaticamente uma pontuação de risco exclusiva para cada vulnerabilidade potencial levando em consideração a topologia em tempo real e na análise de vetores de transações;</p> <p>m) Detectar vulnerabilidades em pelo menos três das tecnologias a seguir: a) Java; b) .NET c) Node.js d) PHP e) Kubernetes.</p> <p>n) Permitir a visualização de toda a topologia do ambiente monitorado e fornecer uma visão geral dos componentes com problemas de segurança;</p> <p>o) Demonstrar a identificação de memory leak;</p> <p>p) Demonstrar o acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos, serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo preestabelecidos;</p> <p>q) Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores.</p> | | | |
|--|--|--|--|

NOTAS:

¹ Responder (sim) ou (não) para a respectiva característica técnica mínima exigida;

² Característica técnica de DESCRIÇÃO OBRIGATORIA [DO] - As proponentes deverão apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada utilizando a própria planilha, preenchendo os campos obrigatórios a elas destinados, sem alterar os campos já preenchidos.

³ Anexar documentação comprobatória em mídia digital para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar na desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

- 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**
- 8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**
- 8.1 A contratação será formalizada por contrato, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO.
- 8.2 As assinaturas no instrumento contratual ou equivalentes serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.
- 8.3 Itens 01, 02 e 03 – O Fabricante da solução deverá entregar, instalar, configurar e ativar a solução em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 8.4 Item 04 – Treinamentos – A CONTRATADA deverá ofertar os treinamentos da Solução forma que estes sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, instalação, configuração e ativação da Solução.
- 8.5 Item 05 – Suporte eventual on-site - A CONTRATANTE solicitará por Ordem de Serviço o suporte toda vez que julgar necessário apresentando a necessidade, o tipo de assistência técnica requerida, resultados esperados, prazos para homologação e testes dos trabalhos e data de conclusão dos serviços.
- 8.6 O treinamento deverá ser ofertado de forma presencial, para uma turma de até 12 (doze) pessoas. As aulas deverão ser ministradas dentro do horário comercial (08:00h às 18:00h horas) de segunda a sexta feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre as partes, com carga horária mínima será de 20 horas, compreendendo, no mínimo, os seguintes assuntos:
- a) Visão geral dos softwares ofertados;
 - b) Monitoramento e gerenciamento da solução ofertada;
 - c) Capacidades avançadas da solução;
 - d) Troubleshooting da solução;
 - e) Melhores práticas para a configuração da solução ofertada.
- 8.7 Deve ser fornecido todo o material didático necessário, como: livros e/ou apostila que contenha todos os temas e assuntos apresentados no curso e certificado de conclusão do treinamento aos participantes;
- 8.8 O material didático poderá ser em idioma português (preferencialmente) ou idioma inglês, entregue antes da realização do evento para cada treinando designado;
- 8.9 O treinamento deve possuir pelo menos uma avaliação do aproveitamento do aluno. A avaliação poderá ser através de aplicação de provas em formulário eletrônico, com questões objetivas e/ou discursivas, ou da realização de exercícios práticos;
- 8.10 Ao final deve ser impresso o resultado final de avaliação ou avaliações realizadas, com a respectiva indicação de aprovação ou não do aluno. As condições para aprovação do aluno serão determinadas na configuração do material em treinamento;
- 8.11 A contratada deverá disponibilizar instrutor capacitado, podendo a Celepar exigir a substituição de tais instrutores se julgar que a qualidade do treinamento não satisfaz a necessidade dos treinandos;
- 8.12 O instrutor deverá possuir formação junto ao fabricante da solução proposta, comprovando esta condição através de certificado de formação e/ou experiência no manuseio da solução proposta;
- 8.13 A contratada deverá comprovar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início do treinamento, a capacitação técnica e experiência profissional do instrutor, mediante apresentação dos dados abaixo relacionados:
- a) Nome; RG e CPF;
 - b) Formação profissional e certificados técnicos relacionados às tecnologias que serão alvo dos treinamentos;

- 8.14 A alocação de especialistas diferentes dos relacionados inicialmente deverá ser precedida da apresentação dos mesmos documentos exigidos neste processo;
- 8.15 A Celepar se reserva o direito de solicitar a substituição de profissionais designados pela contratada, caso estes não demonstrem os conhecimentos, práticos ou teóricos, necessários para a função designada. Este profissional deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e as horas de trabalho dedicadas por este profissional não serão consideradas no cômputo total de horas de treinamento. Tal substituição não implicará em qualquer ônus adicional para a Celepar, suportando a contratada quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos / afastados;
- 8.16 O instrutor indicado deverá executar, acompanhar, coordenar os trabalhos e responder dúvidas levantadas pelos profissionais da Celepar, podendo ser auxiliado na realização de serviços de apoio;
- 8.17 Somente será admitida a substituição do instrutor se previamente autorizada pela Celepar, mediante a comprovação de que o mesmo possua formação adequada com as mesmas exigências solicitadas;
- 8.18 A contratada deverá fornecer certificação ao treinando que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), após o encerramento de cada treinamento;
- 8.19 Todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços serão suportadas pela contratada, tais como:
- a) Remuneração, deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores e equipe de apoio que seja necessária, assim como encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias sobre os mesmos;
 - b) Reprodução e distribuição de material didático e certificados; e
 - c) Quaisquer tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.

9 LOCAL PARA A ENTREGA

- 9.1.1 A solução deverá ser ativada no endereço:
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174
- 9.2 O fornecimento deverá cumprir as condições contratuais, obedecidos os prazos e as metas determinados pela Celepar:

10 GARANTIA DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11 MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 11.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

11.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES

11.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

| | |
|---------------------------|---|
| Condição Esperada | Entrega, instalação, configuração e ativação realizados dentro dos prazos |
| Definição do Risco | Atraso para início da execução do objeto Atraso na execução do objeto Atraso na apresentação do plano de contingência |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | Aplicação de MULTA |

| | |
|---------------------------|--|
| Condição Esperada | Resultados do objeto em conformidade com requisitos da contratação e de acordo com os comprovantes de entrega. |
| Definição do Risco | Resultados do objeto em desconformidade Descumprimento do plano de contingência |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | Aplicação de MULTA |

| | |
|---------------------------|--|
| Condição Esperada | Continuidade na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção |
| Definição do Risco | Prazo para solução de problemas em desacordo com os graus de severidade previstos no contrato ocasionando indisponibilidade e/ou problemas para ao ambiente do Data Center |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | Aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS) |

| | |
|---------------------------|--|
| Condição Esperada | Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável |
| Definição do Risco | Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe; e) Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos. |
| Alocação / Ônus | Compartilhada / Comunicação formal pela contratada |
| Tratamento | Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual |

| | |
|---------------------------|---|
| Condição Esperada | Continuidade dos serviços/Garantia |
| Definição do Risco | Ocorrência de fatos configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | Apresentação de plano de contingência pela contratada |

| | |
|---------------------------|--|
| Condição Esperada | Conformidade da contratada com as regulamentações, leis, políticas e normas. |
| Definição do Risco | Não conformidade de Compliance |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | Penalidade |

11.3.2 Riscos de Segurança e Privacidade

| | |
|---------------------------|--|
| Condição Esperada | Acesso devidamente autorizado |
| Definição do Risco | Acesso não autorizado ou Acesso indevido (permissões indevidas) a um ambiente físico ou lógico. |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | - Acessos com múltiplos fatores de validação - Gerenciamento de Acessos a sistemas de clientes para funcionário e terceiros (rastreamento de concessão, temporalidade, perfil, permissões) - Históricos do acessos (log: Firewall, VPN, rede, Central de Segurança, Sistema Operacional Servidor, Serviços) - Gerenciamento de regra de acesso à VPN de terceiros |
| Condição Esperada | Modificação de acordo com processo especificado |
| Definição do Risco | Modificação não autorizada |
| Alocação / Ônus | Contratada |
| Tratamento | - Fluxo de resolução de incidentes não mapeados (registrar, remediar, monitorar, reportar ao DPO) - Canal de Comunicação para informação e registro de incidente |

11.4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 11.4.1 O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 11.4.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 11.4.3 O valor total das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor total do contrato.
- 11.4.4 Os chamados poderão ser reclassificados pela Celepar, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.
- 11.4.5 O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Celepar e desde que não haja prejuízos para a contratada.
- 11.4.6 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso a sistema on-line via Web), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:
- Horário de abertura
 - Grau de severidade e descrição da ocorrência
 - Horário do primeiro retorno por parte da contratada
 - Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação
 - Avaliação da Celepar sobre a conclusão da solução técnica.
- 11.4.7 As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7).
- 11.4.8 Será realizada a apuração mensal do descumprimento sendo as multas aplicadas sobre a base de 1/37 avos do valor do item, salvo outra indicação expressa. A multa poderá ser aplicada posteriormente à apuração. Caso a soma das apurações caracterize inexecução contratual o contrato poderá ser rescindido.

11.4.9 Os serviços de manutenção e suporte técnico da solução, prestada pelo FABRICANTE deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade conforme **Tabela 01**, que a CONTRATADA delega à CELEPAR o direito de determinar conforme tabelas abaixo:

| Tabela 01 | | |
|------------------|---|--|
| Grau | Descrição da Situação | Tempo máximo de início do atendimento |
| 1 | Impacto crítico sobre o negócio. Problema de produção catastrófico que possa causar grave impacto aos sistemas de produção ou que acarrete a desativação ou não operação dos sistemas de produção, perda irreversível de dados de produção e quebra de segurança. | Até 4 (quatro) horas |
| 2 | Impacto significativo sobre o negócio. Problema de alto impacto que prejudique a operação, mas possibilite a sua produtividade e mantenha os níveis comerciais necessários em operação. | Próximo dia útil durante o horário comercial |
| 3 | Pouco impacto sobre o negócio. Incidente de médio a baixo impacto que acarrete dificuldade parcial e não relevante. Impossibilidade de executar algumas operações não essenciais. | Resposta de até 2 dias úteis durante o horário comercial |
| 4 | Impacto mínimo sobre o negócio. Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do produto. Não há impacto funcional ou de qualidade na utilização do produto. | Resposta de até 4 dias úteis durante o horário comercial |

| Tabela 02 | | |
|--|--|--|
| Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS | | |
| Grau | Primeiro retorno telefônico ou e-mail | |
| | Desconto | Incidência |
| 1 | 0,75% | Por hora de atraso ou fração, por chamado |
| 2 | 0,50% | Por hora de atraso ou fração, por chamado |
| 3 | 0,25% | A cada 3 (três) horas de atraso ou fração, por chamado |
| 4 | 0,25% | A cada 24 horas de atraso ou fração, por chamado |

| Tabela 03 | | | |
|---|--|-------------------|-------------------|
| Percentuais de Desconto sobre o Valor do Item 5 (Suporte técnico on-site, sob-demanda, por Descumprimento do ANS) | | | |
| Descrição da Situação | | % Desconto | Incidência |
| A contratada não avaliou a demanda, não apresentou proposta técnica ou projeto detalhado da solução que contenha previsão das atividades, dentro do prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis (item 1.4.12, b da planilha de especificações técnicas) | | 2 % | Por dia de atraso |
| A contratada não apresentou relação dos especialistas que executarão as atividades de suporte, em até 02 (dois) dias úteis antes da execução dos serviços (item 1.4.12, c da planilha de especificações técnicas) | | 1% | Por dia de atraso |
| A contratada deixou de enviar à Celepar, até o último dia útil de cada mês de referência, um relatório referente ao andamento das ordens de serviço e apontando as horas trabalhadas naquele mês. (item 1.4.35 da planilha de especificações técnicas) | | 1% | Por dia de atraso |

11.4.10 O contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:

11.4.10.1 **20 %** (vinte por cento) no mês de referência, e/ou

11.4.10.2 até **30 %** (trinta por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência

11.4.11 Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

12 **CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO**

12.1 O fiscal do Contrato designado pela Celepar acompanhará a execução dos serviços prestados.

12.2 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente entregue, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

12.3 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.

12.3.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.

12.3.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.

12.4 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

12.5 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:

12.5.1 Atestará a Nota Fiscal apresentada referente a entrega dos itens da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

12.6 O Termo de Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.

12.7 **Itens (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA)**

12.7.1 Para formalizar a conclusão do fornecimento e aceite dos serviços, a Celepar emitirá o Termo de Recebimento (TR) em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega dos respectivos itens.

12.8 No caso da constatação, pela CELEPAR, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão dos serviços, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto a CELEPAR.

12.9 O Termo de Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.

12.10 No caso específico dos Treinamentos, a Celepar realizará, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão, a avaliação de cada treinamento junto ao participante/treinando, por meio de instrumento de "Avaliação de Reação", o qual servirá para análise dos objetivos propostos e base para confirmação da qualidade desejada e consequente Emissão da Nota Fiscal.

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A Celepar, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento Definitivo OU Recebimento Parcial do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação Eletrônica nº __/__, conforme Contrato nº __/__, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço: _____

Nome da contratada: _____

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento da solução composta pelos itens 1 e 2 será realizado de forma anual em 03 (três) parcelas, até o término da vigência contratual, totalizando 37 meses, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do período, que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês de emissão, da seguinte forma:

13.1.1 Primeira parcela após a ativação da solução;

13.1.2 Segunda parcela, 12 (doze) meses contados do pagamento da primeira parcela;

13.1.3 Terceira parcela, 12 (doze) meses contados do pagamento da segunda parcela.

13.2 Para o item 3 (instalação) - o pagamento será efetuado em parcela única, efetivado no dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão do TR da entrega, instalação, configuração e ativação da solução e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês de prestação do serviço.

13.3 Para o item 4 (treinamento) – o pagamento será efetuado em parcela única, efetivado no dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão do TR dos treinamentos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês de prestação do serviço .

13.4 Para o item 5 – o pagamento será mensal, conforme demanda, após a emissão do Termo de recebimento, efetuados no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

13.5 A realização do pagamento está condicionada:

a) À aprovação/atesto da NF-e;

b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;

d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos.

13.6 A NF-e deve ser emitida para:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro

Curitiba – Paraná

CEP 80.520-174

13.6.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.

13.6.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.

- 13.6.1.2 Será permitida composição de notas fiscais de igual ou diferente natureza para itens definidos neste edital, desde que adequadas aos componentes do objeto contratado
- 13.6.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.
- 13.6.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

14 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 14.1.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 14.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 14.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 14.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 14.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 14.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 14.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 14.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 14.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 14.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 14.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 14.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 14.13 Substituir, sempre que exigido pela CELEPAR e justificado por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CELEPAR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 14.14 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções dos sistemas operacionais ofertados, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas.
- 14.15 Fica assegurado à CELEPAR o direito de não aceitação do profissional caso este não apresente capacitação equivalente ou experiência técnica similar ao do profissional substituído, de acordo com exigências do edital e documentação apresentados durante a licitação.
- 14.16 Somente será admitida a substituição do profissional indicado na habilitação se previamente comunicada a Celepar, mediante justificativa e comprovação de que o mesmo possui qualificação técnica igual ou superior a apresentada na fase de habilitação para o profissional a ser substituído.

15 **DEMAIS CONDIÇÕES**

- 15.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 15.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 15.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16 **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 16.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:
- 16.1.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.
- 16.1.2 Indicação do Gerente de Projeto da proponente certificado PMP conforme item 1.2.2 da planilha de especificações técnicas, para gerenciar serviços de entrega, instalação, configuração e ativação da solução, treinamentos e suporte on-site sob demanda. O Gerente de projeto será o Gestor do Contrato, responsável por encaminhar questões técnicas e administrativas trazidas pela CELEPAR. Deverá ser apresentada a certificação PMP do profissional.
- 16.1.3 Comprovação das certificações da solução de observabilidade para os profissionais designados para os serviços de instalação e ativação conforme item 1.2.5 da Tabela de Especificações.

16.1.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO

16.1.4.1 A PROPONENTE adjudicada deverá apresentar Carta de Credenciamento ou documento similar, comprovando ser uma empresa autorizada pelo fabricante a comercializar o Software do Edital, além de serviços de garantia e suporte técnico.

16.1.5 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1.6 Comprovação do vínculo do gerente de projeto certificado PMP a respectiva CONTRATADA quando, na fase de habilitação, houver apresentado apenas a declaração de comprometimento descrita na alínea “e” do item 17.9.1, página 34, através de uma das seguintes formas:

- a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;
- b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;
- c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;
- d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto do edital;

16.2 Todos os documentos exigidos como condição para assinatura do contrato devem ser apresentados no prazo indicado no item 16.1

16.3 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR, instituídas na Portaria nº 3214/78 do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

16.3.2 Compete a CONTRATADA:

- a) O cumprimento a legislação vigente;
- b) O cumprimento a [Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#);
- c) O cumprimento aos procedimentos descritos no [Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#), quanto a entrega de documentação, integração, identificação pessoal, equipamentos, uniformes e ferramentas, registro e comunicação de acidentes, organização, limpeza e disposição de lixos e resíduo e dos demais itens previstos neste instrumento;
- d) O enquadramento das atividades a serem realizadas na Celepar de acordo com as Premissas de Segurança descritas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar;
- e) A entrega de documentos decorrentes das premissas de saúde e segurança do trabalho, estabelecido pelas Normas Regulamentadoras e disponíveis no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, antes do início das atividades decorrentes da contratação;
- f) A entrega do Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar no ato da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço;
- g) Informar aos colaboradores que executarão as atividades decorrentes desta contratação as instruções constantes nestes instrumentos;
- h) Informar e solicitar o auxílio do SESMT da Celepar quanto a atenção e cumprimentos das Normas Regulamentadoras;

- 16.3.3 O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, bem como a Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, e modelos de documentos decorrentes das premissas de segurança estão disponíveis na página da Celepar, por meio do endereço eletrônico: www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa – Licitações, Oportunidades de Negócios e Orientações para Prestadores de Serviço.
- 16.3.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sesmt@celepar.pr.gov.br.
- 16.3.5 Iniciar a prestação dos serviços após a apresentação dos documentos e autorização da Celepar.
- 16.4 Demais obrigações e condições, conforme previsto no ANEXO MINUTA DE CONTRATO ou documento equivalente de formalização da contratação.
- 17 **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES**
- 17.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.
- 17.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.
- 17.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 17.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:
- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
 - no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
 - no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
 - no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
 - no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
 - no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

- 17.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 17.4 HABILITAÇÃO FISCAL
- 17.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 17.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 17.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:
- 17.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.
- 17.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 17.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 17.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;
- 17.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.
- 17.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 17.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 17.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- a) Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 2003/2021), termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6.2 Apresentação em folha separada, conforme ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com a memória de cálculo e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa licitante os seguintes dados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas conforme o anexo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados

b) Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados acima inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

17.6.3 As exigências de Qualificação Econômico-Financeiras visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.

17.6.4 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.

17.6.5 Todos os índices exigidos também são usualmente adotados pela ciência contábil e a exigência de apresentação dos índices tem como objetivo garantir que a contratada possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato, honrar seus compromissos e garantir a continuidade dos serviços. Esses índices são indicadores importantes da saúde financeira da empresa, permitindo avaliar sua capacidade de arcar com suas obrigações. Assim, a exigência desses índices contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados e minimizar os riscos de inadimplência contratual, garantindo a eficiência e eficácia da contratação.

17.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7.1 As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.

17.7.1.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação de solução similar em capacidade e arquitetura, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, dentro do território nacional.

17.7.1.2 Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da contratante e seu endereço; descrição do serviço prestado; período de realização dos serviços.

17.7.1.3 Será admitido o somatório de até 2(dois) atestados, para comprovação do prazo, desde que referentes a fornecimentos/serviços realizados simultaneamente.

17.7.1.4 A limitação do somatório de atestados de capacidade técnica visa assegurar que o fornecimento e prestação de serviços anterior da solução tenha capacidade proporcional e semelhante ao objeto sob pleito, garantindo a qualidade da prestação de serviços de suporte técnico da empresa contratada. A comprovação da realização de diversos serviços por tempo inferior ao objeto da licitação ou fornecimentos não irá demonstrar que a contratada está apta a fornecê-los com características semelhantes com a dimensão e complexidade do ambiente da Celepar, trazendo riscos à aquisição.

17.8 DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

17.8.1.1 A LICITANTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE.

17.9 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.9.1 Deverá ser comprovado vínculo entre o Gerente de Projeto certificado PMP e a empresa licitante, através de uma das seguintes formas:

- a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;
- b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;
- c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;
- d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;
- e) Declaração de comprometimento, assinada pela proponente e pelo profissional, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá a formalização do vínculo de prestação de serviços do profissional à proponente.

18 PROVA DE CONCEITO

18.1 A prova de conceito (*Proof of Concept – PoC*) é condição para que a proponente melhor classificada na etapa de lance, após análise dos documentos de habilitação e análise da proposta, seja declarada vencedora.

18.1.1 A POC tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos, bem como, para certificar que o funcionamento do software atende aos padrões de desempenho/performance esperados.

18.1.2 As condições específicas para a realização da Prova de Conceito e seus requisitos estão dispostas no **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**.

18.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO

18.2.1 A exigência de apresentação de Prova de Conceito (PoC) no presente Edital tem por objetivo assegurar que as soluções propostas pelas licitantes atendem, de forma prática e funcional, aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos. Trata-se de uma etapa essencial para:

18.2.2 **Comprovação de Viabilidade Técnica:** Verificar, de forma objetiva, se a solução proposta é capaz de operar conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência, mitigando riscos relacionados à aquisição de tecnologias ineficazes ou incompatíveis com o ambiente da CELEPAR.

- 18.2.3 **Avaliação da Adequação Funcional:** Permitir à comissão de licitação analisar a interface, funcionalidades e aderência da solução às necessidades específicas da CELEPAR, assegurando maior alinhamento com os objetivos do projeto.
- 18.2.4 **Fomento à Qualidade Técnica:** Incentivar que as licitantes apresentem soluções maduras e devidamente testadas, promovendo a competitividade baseada em qualidade e inovação tecnológica.
- 18.2.5 **Mitigação de Riscos Contratuais:** Reduzir a possibilidade de falhas durante a implementação da solução contratada, o que pode causar atrasos, custos adicionais e prejuízos ao interesse público.

19 SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 Será permitida a subcontratação dos serviços instalação, configuração, ativação e treinamento, correspondentes aos itens 3 (três) e 4 (quatro) da tabela de referência;
- 19.1.1 Os serviços a serem subcontratados do item 03 (três) da tabela de referência deverão ser prestados pelo FABRICANTE.
- 19.1.2 Os serviços a serem subcontratados do item 04 (quatro) da tabela de referência deverão ser prestados pelo FABRICANTE ou empresa certificada.
- 19.2 Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e favorecido no julgamento da licitação.
- 19.2.1 A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a contratada como responsável pelos serviços.
- 19.2.2 No caso de subcontratação de atividades no contrato originário de prestação de serviços, compete a contratada apresentar os documentos de cumprimento das obrigações da legislação de saúde e segurança do trabalho relativo as suas subcontratadas.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 20.2 **MULTA**
- 20.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).
- 20.2.2 Estará a contratada sujeita a multa também nos seguintes casos:

| | |
|------------------------|--|
| Infração | Entregar os itens 01 e 02 fora dos prazos e condições previstos |
| Multa de | 2% (dois por cento). |
| Incidência | Por dia de atraso. |
| Base de Cálculo | Valor total do contrato para os itens 1, 2, 3 |
| Teto | Igual ou superior a 10 dias de atraso, sujeito à rescisão contratual |

| | |
|------------------------|--|
| Infração | Entregar os serviços fora dos prazos e condições previstos |
| Multa de | 2% (dois por cento). |
| Incidência | Por dia de atraso. |
| Base de Cálculo | Valor total do item em desconformidade |
| Teto | 5 (cinco) dias de atraso |

| | |
|------------------------|--|
| Infração | Entrega e/ou resultado do objeto em desconformidade com as especificações previstas. |
| Multa de | 1% (um por cento). |
| Incidência | Por dia de atraso. |
| Base de Cálculo | Valor total do item em desconformidade |
| Teto | 5 (cinco) dias de atraso |

| | |
|------------------------|--|
| Infração | Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de fornecimento/serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência. |
| Multa de até | 0,5 % (meio por cento). |
| Incidência | Pela unidade de tempo (dia) de persistência do inadimplemento. |
| Base de Cálculo | Valor correspondente a 1/36 (um trinta e seis avos) do total do contrato. |
| Teto | 20% (vinte por cento) do valor do contrato. |

| | |
|------------------------|--|
| Infração | Deixar de apresentar ou descumprir plano de contingência |
| Multa de até | 2 % (dois por cento). |
| Incidência | Por evento. |
| Base de Cálculo | Valor total contrato. |
| Teto | 20% (vinte por cento) do valor do contrato. |

| | |
|------------------------|---|
| Infração | Desconformidade da contratada com as regulamentações, leis, políticas e normas. |
| Multa de até | 5 % (cinco por cento). |
| Incidência | Por evento. |
| Base de Cálculo | Valor total contrato. |
| Teto | 20% (vinte por cento) do valor do contrato. |

21 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 Em resumo, as razões para a contratação, informadas pela área demandante (DT/GTI/COPIS) são:

“A CELEPAR é responsável pelo ambiente de TIC do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento e manutenção de aplicações, com diversos sistemas em produção que prestam serviços essenciais aos cidadãos. Esses sistemas abrangem áreas importantes como saúde, educação e segurança pública, e exigem alta disponibilidade, estabilidade e desempenho. Qualquer falha ou degradação no serviço pode ter impactos significativos, gerando insatisfação dos usuários e comprometendo a prestação de serviços públicos.

Para garantir uma gestão eficiente dessas aplicações, em 2016 foi adotada uma solução de monitoramento de performance de aplicações (APM) da Dynatrace, permitindo a identificação rápida de falhas, a análise detalhada do código e a otimização da experiência do usuário.

Inicialmente, a CELEPAR adquiriu 75 licenças para aplicações Java, 10 instâncias para PHP e 2 milhões de visitas anuais para monitoramento da experiência do usuário. No entanto, o aumento da quantidade de aplicações desenvolvidas, aliada à integração crescente entre elas, exigiu uma expansão do número de licenças e uma atualização na solução adotada. Para atender a essas novas necessidades, em 2017, foi realizado um aditivo contratual que incluiu 18 licenças adicionais para monitoramento de aplicações Java.

Em setembro de 2020, a Dynatrace anunciou a descontinuação dos produtos antigos (AppMon e UEM Perpetual), propondo a migração para o produto Dynatrace Managed One Agent. Essa solução ofereceu diversos benefícios em relação à anterior, incluindo uma simplificação do modelo de licenciamento, uma vez que o produto permitiu monitorar todas as tecnologias com o mesmo agente, sem a necessidade de licenças separadas por tipo de tecnologia, o que trouxe maior flexibilidade para monitorar novas tecnologias. Outro avanço significativo foi a adaptação da solução para ambientes de microsserviços, utilizando um modelo de licenciamento baseado na memória dos servidores monitorados, o que facilitou o dimensionamento conforme a arquitetura adotada pela Celepar.

Diante das transformações das ferramentas de APM, a CELEPAR precisa garantir a continuidade do monitoramento das suas aplicações, mas também deve considerar diferentes soluções disponíveis no mercado, levando em conta a evolução tecnológica através de funcionalidades mais modernas, eficientes e flexíveis, muitas das quais podem atender de maneira eficaz às crescentes demandas da CELEPAR em termos de escalabilidade, integração e monitoramento de novas tecnologias.

A abertura para participação de diferentes fornecedores possibilita uma avaliação mais criteriosa de alternativas, garantindo maior competitividade e condições comerciais mais vantajosas. Isso contribui diretamente para a escolha da opção com a melhor relação custo-benefício, em atendimento aos princípios da administração pública.

A escolha por uma solução de APM/observabilidade on-premises para a CELEPAR é requisito obrigatório, justificado pela necessidade de maior controle sobre dados, conformidade com regulamentações de segurança e privacidade, além da proteção contra acessos não autorizados.

O armazenamento local visa permitir personalizações, autonomia no gerenciamento do ambiente e integração com sistemas existentes. Também melhora o desempenho, reduzindo latência e aumentando a confiabilidade de sistemas críticos, garantindo controle total sobre a infraestrutura e a governança de TI.

No contexto governamental, a adoção de uma solução on-premises fortalece a segurança, assegura conformidade legal, reduz custos recorrentes com fornecedores externos e garante a continuidade operacional de serviços essenciais, alinhando-se às diretrizes estratégicas do setor público.”

- 21.2 A exigência de serviços de garantia prestados diretamente pelo Fabricante é requisito técnico essencial do edital de forma a assegurar o alto nível dos serviços de suporte técnico e manutenção. Esta exigência passou a ser adotada para ambientes de alta criticidade também por conta de problemas observados na qualidade de serviços prestados e dissolução de empresas que prestavam serviços. O tipo de uso previsto para este ambiente, exige garantias de manutenção e atualização, considerando-se os prazos para a solução dos problemas.
- 21.3 A exigência de Carta de Credenciamento como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que ela fornece informações importantes e confiáveis sobre a capacidade técnica da empresa a ser contratada, assegurando que esta é apta a comercializar a solução bem como executar os serviços de acordo com as especificações contratuais e garantindo a proteção dos interesses do contratante.

- 21.4 A exigência da não ocorrência de registro de oportunidade está fundamentada nos princípios previstos no artigo 31 da Lei 13303/2016, e visa a transparência no acesso às informações, definição de critérios objetivos e claros para ampla participação no certame, corrigindo distorções no processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do fabricante, a competitividade será assegurada através da participação dos parceiros do fabricante em condições similares. O Registro de Oportunidade traz desvantagens para a administração podendo ocasionar a diminuição da competitividade e aumento de custos, prejudicando a isonomia, a eficiência e a transparência nas aquisições governamentais. A restrição da competitividade pode acabar beneficiando um grupo específico de fornecedores ou prestadores de serviço com informações assimétricas podendo levar a criação de vantagem indevida e comprometimento da livre concorrência.
- 21.5 Serão exigidas certificações do fabricante da solução de observabilidade para os profissionais designados para os serviços de implantação da solução.
- 21.6 O projeto prevê como requisito para as empresas participantes, a apresentação de declarações do fabricante e de atestados de capacitação técnica que comprovem o fornecimento e a prestação de serviços de implementação anterior da solução assegurando a qualidade da oferta do referido Edital.
- 21.7 O pagamento dos itens 1 e 2 se justifica por conta dos descontos alcançados no processo de aquisição, conforme observado em processos correlatos da própria Celepar, e foi estabelecido com base nas condições praticadas de acordo com a realidade de mercado. Esclarecemos adicionalmente que o serviço de garantia será prestado diretamente pelo Fabricante da solução, sem riscos para a manutenção da solução. A utilização do pagamento antecipado deverá fazer com que a Administração obtenha melhores condições contratuais, notadamente com relação ao preço, sendo do interesse público. Caso contrário, poderá ocorrer a desvalorização da moeda e o aumento dos preços fazendo com que a Administração esteja sujeita a reajustes ou recomposições extraordinárias de preços. Adicionalmente, medidas de cautela estão sendo previstas no instrumento contratual, mediante a fixação de multa pelo descumprimento.
- 21.8 **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**
- 21.8.1 As exigências de Qualificação Econômico-Financeiras visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.
- 21.8.2 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.
- 21.9 **DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO**
- 21.9.1 Foi confirmado pela área técnica responsável pela especificação do objeto, a existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame, portanto, justifica-se que a vedação à participação em consórcio não representaria restrição à competição.
- 21.10 **DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 21.10.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

Jose Luis Vieira Carvilhe
Coordenador - COPIS¹

Danilo Loureiro
Coordenador – COTES¹

Marcelo Fermann Guimaraes
Gerente GTI¹

Marco Aurelio Bonato
Diretor DTO¹

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|--|--|
| CNPJ: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ da Filial ¹ : | |
| Telefone: | |
| e-mail: | |
| Representante Legal ² : | |
| Cargo do Representante Legal: | |
| CPF do Representante Legal: | |
| Responsável pela Assinatura do contrato ³ : | |
| CPF do Responsável pela assinatura do contrato: | |

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 36 meses, serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Apresentar juntamente com a proposta de preços, as exigências constantes no quadro de especificações técnicas constante no item 6.1, que informa o seguinte: Responder (sim) ou (não) para a respectiva característica técnica mínima exigida; Característica técnica de DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA [DO] - As proponentes deverão apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada utilizando a própria planilha, preenchendo os campos obrigatórios a elas destinados, sem alterar os campos já preenchidos.
- 1.3. Anexar documentação comprobatória em mídia digital para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar na desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.
- 1.4. A proponente deverá apresentar Declaração de não ocorrência de Registro de Oportunidade fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE.

2. PLANILHA DE PREÇOS

| Lote Único | | | | | |
|---|--|------------|-------------------|--------------------|-------------|
| Objeto: Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações e Observabilidade | | | | | |
| Item | Descrição | Quant. (A) | Un. de medida (B) | Valor unitário (C) | Valor Total |
| 1 | Subscrição de Software de Observabilidade no modelo on-premises, pelo período de 36 meses. | 1 | 03 (três) anos | R\$ | (A x B x C) |
| 2 | Licenciamento de Monitoramento da Experiencia do Usuário para 2 milhões de page visits, ou 10 milhões de page views no ciclo de 12 em 12 meses dentro do período de 36 meses | 1 | 03 (três) anos | R\$ | (A x B x C) |
| 3 | Serviços de instalação, configuração e ativação | 1 | serviço | R\$ | (A x C) |
| 4 | Serviços de Treinamento. Turma com até 12 participantes, carga horária mínima 20 horas. | 1 | turma | R\$ | (A x C) |
| 5 | Serviços de suporte técnico on-site, sob demanda. | 320 | hora | R\$ | (A x C) |
| Valor total geral | | | | | R\$ |

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

() Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

() Boleto Bancário

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.
- 2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.
- 3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)
- 5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.
- 6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.
- 7 – No caso de apresentação de declaração de promessa de vínculo, a mesma deverá ser assinada pela arrematante e o profissional técnico e **anexada na proposta**.

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 1 A prova de conceito (*Proof of Concept – PoC*) é condição para que a proponente melhor classificada na etapa de lance, após análise dos documentos de habilitação e análise da proposta, seja declarada vencedora. Tem como objetivo avaliar, através da equipe técnica da Celepar, a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos, bem como certificar o funcionamento da solução quanto ao atendimento aos padrões de desempenho esperados.
 - 1.1 Os procedimentos a seguir serão observados para a proponente classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso na prova de conceito.
 - 1.2 A PoC será realizada de forma remota em ambiente virtual, através de link de acesso a ser fornecido em momento oportuno pela Celepar.
 - 1.3 A equipe técnica da Celepar poderá fazer questionamentos e ou solicitar documentos ou verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da PoC.
 - 1.4 Eventuais problemas identificados na Solução durante a PoC poderão ser corrigidos pela proponente até a data prevista para o término dos testes.
 - 1.5 Caso a licitante submetida a PoC venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.
 - 1.6 Será considerada aprovada a licitante que tiver demonstrado 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos obrigatórios, descritos no item 2.
 - 1.7 Ao final da PoC, em até 05 (cinco) dias úteis, a equipe técnica da Celepar emitirá relatório conclusivo acerca da aprovação da proponente e encaminhará ao coordenador da disputa, onde constará os itens atendidos e não atendidos.
 - 1.8 Constatado que a proponente foi aprovada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, por perturbação do procedimento licitatório, e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
 - 1.8.1 Caso a proponente aprovada na PoC venha a se recusar a assinar o contrato, ata de registro de preços (se aplicável) ou instrumento equivalente, será convocada a próxima classificada na fase de lances, na forma do Art. 89 do RILC, para a execução da PoC, desde que atendida as exigências de habilitação do edital.
- 2 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

| PROVA DE CONCEITO | |
|---|--------------------|
| DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO REQUISITO TÉCNICO | Atendimento |
| Requisitos | |
| Instalar os agentes da solução sem a necessidade de modificação manual de código fonte e arquivos de configuração ou desenvolvimento de API's para monitoramento | () Sim () Não |
| Instalação do agente sem necessidade de configuração de nomes (servidor, processos, aplicação etc...) endpoints ou qualquer outra configuração, se necessário configuração adicional, sem necessidade de alterações no código da aplicação. | () Sim () Não |
| Após a instalação o agente deve reconhecer automaticamente todas as tecnologias do ambiente, se possível | () Sim () Não |

| | |
|--|--|
| Demonstrar as tecnologias identificadas automaticamente pelos agentes incluindo suas características, tais como: exe name, path name, versão, portas de comunicação etc.; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar o controle de acesso, por usuário e/ou grupo considerando duas abordagens: Perfil: administrador, operador, usuário somente de leitura; - Contexto: Por aplicação, serviço/camada, infraestrutura, transações, métricas, etc. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Automatizar o monitoramento de aplicações rodando em ambiente de container, preferencialmente sem necessidade de alteração manual das imagens (templates) ou estrutura das aplicações; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar a correlação dos eventos de kubernetes com a infraestrutura e containers monitorados; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Detectar automaticamente anomalias, incluindo a causa raiz, e agregando em um único registro de incidente todos os eventos gerados. Também determinar o impacto no ambiente (usuários, transações e componentes afetadas) sem a necessidade de configuração manual ou definição de regras de alertas; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A partir de uma query lenta, poder fazer o rastreamento e saber aplicação, o serviço e a transação que o executou | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar o desempenho individual das interações dos usuários, segmentando a com posição do tempo em frontend, network, server, download html, latência para primeiro byte, latência para primeira imagem, etc. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar o uso da Inteligência Artificial para reclassificar automaticamente uma pontuação de risco exclusiva para cada vulnerabilidade potencial levando em consideração a topologia em tempo real e na análise de vetores de transações; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Detectar vulnerabilidades em pelo menos três das tecnologias a seguir: a) Java; b) .NET c) Node.js d) PHP e) Kubernetes. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Permitir a visualização de toda a topologia do ambiente monitorado e fornecer uma visão geral dos componentes com problemas de segurança; | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar a identificação de memory leak | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar o acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos, serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo preestabelecidos | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

3 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE PARA A PoC:

- 3.1 Todos os custos envolvidos para a realização da PoC, inclusive os equipamentos necessários, não havendo quaisquer ônus, obrigações ou despesas para a Celepar.
- 3.2 A validação da solução deverá ser conduzida por no mínimo 02 (dois) técnicos da PROPONENTE ou do FABRICANTE, que após a finalização da ativação deverão demonstrar a solução proposta detalhando a sua configuração a critério da CONTRATANTE. A demonstração da solução deverá ser realizada de forma remota.

- 3.2.1 Os profissionais disponibilizados pela proponente ficarão à disposição da equipe técnica da Celepar durante todo o período da realização da PoC, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.
- 3.3 O ambiente da Plataforma Tecnológica a ser utilizado para a PoC deverá ser fornecido pela proponente.
- 3.4 Hardwares ou softwares adicionais necessários à realização.
- 3.5 A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final da equipe técnica da Celepar.
- 3.6 Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conceito, bem como a base de dados
- 4 DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- 4.1 A Celepar comunicará a data para iniciar a realização da PoC, através da inclusão de documento de convocação nos mesmos canais de obtenção do edital, com pelo menos **05 (cinco) dias** úteis da realização da PoC podendo ser prorrogado, a critério da Celepar mediante justificativa, ou mediante requerimento da licitante que será avaliado pela equipe técnica da Celepar, sendo a responsabilidade das proponentes em acessá-los.
- 4.2 A PoC deverá encerrar em **até 02 (dois) dias** úteis contados do dia inicial a ser divulgado na convocação, podendo ser prorrogado, a critério da Celepar mediante justificativa, ou mediante requerimento da licitante que será avaliado pela equipe técnica da Celepar.
- 4.2.1 A PoC poderá ser suspensa, por interesse da equipe técnica da Celepar, mediante justificativa com a apresentação da finalidade. Neste caso os dias e horas já utilizadas descrito no item 4.2 serão subtraídos do prazo total disponibilizado.
- 4.2.2 A PoC poderá ser interrompida, por interesse da equipe técnica da Celepar, mediante justificativa com a apresentação da finalidade. Neste caso os dias e horas descrito no item 4.2 serão reiniciados.
- 4.3 Os trabalhos relativos à PoC deverão ser realizados no horário entre as 9h00 as 11h30 e das 14h00 às 17h00. Sua conclusão poderá se estender para além dos horários mencionados mediante concordância da equipe técnica da Celepar, limitado às 19h00.
- 4.4 Não será concedida prorrogação de prazo caso a PoC não se inicie na data programada, não possa ser concluída no prazo estipulado, apresente problemas de instalação, configuração ou implementação resultante de atos ou omissões da proponente submetida à prova de conceito.
- 4.5 A validação poderá ser acompanhada por até 02 (dois) representantes de cada licitante interessada.
- 4.5.1 As licitantes interessadas deverão enviar através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br, os seguintes dados: Nome da empresa licitante, nome do representante, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de início da PoC, conforme documento de convocação divulgado no mesmo canal onde foi disponibilizado o edital.

ANEXO – DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

Elencamos a seguir as instâncias de processamento que precisam ser licenciadas para a contratação de solução de observabilidade e monitoramento da performance das aplicações.

| Servidor | Tecnologia | Sistema Operacional | Quantidade | Tipo (Virtual, Físico) | vCPUs | Memória (RAM GB) |
|--------------|----------------|--|------------|------------------------|-------|------------------|
| Servidor_000 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 19,6 |
| Servidor_001 | Jboss e Apache | Debian GNU/Linux 6 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 7,82 |
| Servidor_002 | Jboss | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 2 | 14,6 |
| Servidor_003 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 2 | 9,7 |
| Servidor_004 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 21,6 |
| Servidor_005 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 31,4 |
| Servidor_006 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 21,5 |
| Servidor_007 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 15,6 |
| Servidor_008 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 15,6 |
| Servidor_009 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 19,5 |
| Servidor_010 | ISS | Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 13 |
| Servidor_011 | ISS | Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 13 |
| Servidor_012 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 2 | 13,7 |
| Servidor_013 | ISS | Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 13 |
| Servidor_014 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 11,7 |
| Servidor_015 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 2 | 7,76 |
| Servidor_016 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 9,77 |
| Servidor_017 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 9,7 |
| Servidor_018 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 2 | 11,8 |
| Servidor_019 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 15,7 |
| Servidor_020 | ISS | Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 13 |
| Servidor_021 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 13,8 |
| Servidor_022 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 15,7 |
| Servidor_023 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 12 (64-bit) | 1 | Virtual | 4 | 19,7 |
| Servidor_024 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 6 | 25,5 |
| Servidor_025 | Jboss e Apache | SUSE Linux Enterprise 15 (64-bit) | 1 | Virtual | 3 | 11,6 |

Ambiente Openshift:

O cluster OpenShift é composto por 23 nodes, executando em servidores IBM Power 1050. Desses, 4 nodes são dedicados ao ambiente de produção.

Recursos dos nodes de produção:

- 2 CPUs
- 96 GB de memória RAM
- Sistema Operacional CoreOS 4.14

Recursos dos nodes de administração:

- Master:

- 2 CPUs
- 32 GB de memória RAM
- Sistema Operacional CoreOS 4.14
- **3 Nodes**

- Infra:

- 1/2 CPUs
- 32 GB de memória RAM
- Sistema Operacional CoreOS 4.14
- **3 Nodes**

- Infra:

- 1 CPUs
- 16 GB de memória RAM
- Sistema Operacional CoreOS 4.14
- **4 Nodes**

Observações:

- O software a ser instalado no Openshift deve ser compatível com a arquitetura **ppc64le**.
- Para uma análise mais detalhada, envolvendo outros componentes do Openshift, como rede interna, seria necessário monitorar os nodes de administração.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE À CELEPAR

Licitação Eletrônica nº 41/2025 – Celepar

Objeto da contratação: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento prestação de serviço de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 36 meses, serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução conforme especificações técnicas descritas no edital e seus anexos.

Prezados (as),

O (Fabricante), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que, sob pena de responsabilização, para a apresentação de proposta da (Licitante), (qualificação), ao referido Edital, NÃO houve a prática de “Registro de Oportunidade”, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, com o objetivo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

I - De Acordo:

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 41/2025 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**Licitação Eletrônica nº 41/2025 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Em cumprimento ao exigido no item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Termo de Referência anexo do edital de Licitação Eletrônica nº 41/2025, apresentamos os valores e os cálculos extraídos do Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, para comprovações de atendimento à Qualificação Econômico-Financeira.

| | |
|--------------------------------------|-----|
| Ativo Total (AT) | R\$ |
| Ativo Circulante (AC) | R\$ |
| Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP) | R\$ |
| Passivo Circulante (PC) | R\$ |
| Passivo Não Circulante (PNC) | R\$ |
| Patrimônio Líquido (PL) | R\$ |

- a) Índice Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + PNC) = X,XX$.
- b) Índice Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PNC) = X,XX$.
- c) Índice Liquidez Corrente (LC) = $AC / PC = X,XX$.

(assinado e datado digitalmente)

Representante Legal

Responsável Contábil - CRC

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação Eletrônica nº 41/2025 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E TERMO DE ACEITE/RECEBIMENTO (TREINAMENTO)

22 O Termo de Aceite/Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de vigência do contrato.

22.1 A Celepar realizará, em até 5 (cinco) dias após a conclusão, a avaliação de cada treinamento junto ao participante/treinando, por meio de instrumento de “Avaliação de Reação” (modelo abaixo), o qual servirá para análise dos objetivos propostos e base para confirmação da qualidade desejada e consequente emissão do Termo de Recebimento, conforme fórmulas abaixo:

$$NI = (\sum NAD) * 20/8$$

Sendo:

NI = nota individual

\sum = somatório

NAD = nota do item “Apoio ao Desenvolvimento do Curso”

$$NG = (\sum NI) / NVP$$

Sendo:

NG = nota global

\sum = somatório

NI = nota individual

NVP = número de avaliações preenchidas

22.1.1 A contratada deverá atingir 70 (setenta) pontos na Nota Global. Caso não atingir a nota definida, a Celepar não emitirá o Termo de Recebimento e exigirá que a contratada reformule a turma para, nas mesmas condições, ministrá-la novamente, sem custos adicionais para a Celepar. O início deverá ocorrer em data a ser acordada, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da notificação;

22.1.2 Efetuada a reformulação e ministrada novamente a turma, será submetida à reavaliação, devendo atingir, no mínimo, 70 (setenta pontos) na Nota Global, sob pena de ser considerado não cumprida a obrigação contratada.

22.1.3 Modelo de Avaliação de Reação:

| AVALIAÇÃO DE REAÇÃO | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| Curso: | | | | | |
| Período: | | | | | |
| Carga horária: | | | Instrutor: | | |
| Participantes: | | | Participaram da Avaliação: | | |
| Escala de alternativas de resposta: 0 a 5 | | | | | |
| Pontue os itens a seguir conforme uma das notas abaixo | | | | | |
| Ótimo (5) | Bom (4) | Regular (3) | Ruim (2) | Péssimo (1) | Não se Aplica (0) |

| Item de avaliação | Nota |
|--------------------------------------|------|
| 1 Objetivo de aprendizagem | |
| Atendimento dos objetivos propostos. | |

| | |
|--|--|
| 2 Autoavaliação | |
| Minha participação e comprometimento com o workshop/programa. | |
| Meu esforço para participar, me integrar e compartilhar com os meus colegas. | |
| Meu esforço para aprender e utilizar os conhecimentos trabalhados. | |
| 3 Apoio ao desenvolvimento do curso: Conteúdo, estrutura didática e instrutoria | |
| Qualidade da apresentação dos conteúdos. | |
| Qualidade e organização do material didático. | |
| Uso de metodologia e recursos instrucionais. | |
| Esclarecimento de dúvidas. | |
| Interação com os participantes. | |
| Domínio do assunto e segurança. | |
| Utilização de exemplos práticos e esclarecedores. | |
| Clareza e objetividade na exposição do conteúdo. | |
| NOTA GLOBAL | |
| 4 Aplicabilidade e utilidade do treinamento | |
| Aplicabilidade imediata dos conhecimentos no meu trabalho. | |
| Minha capacidade de transmitir os conhecimentos a outros. | |
| Meu aproveitamento no curso. | |
| Minha avaliação geral do curso. | |
| 5 Administração / Infraestrutura | |
| Ambiente. | |
| Condições de uso dos recursos audiovisuais. | |
| Apoio aos participantes (inscrições, informações, dúvidas). | |
| MÉDIA GERAL DO CURSO | |

Considerações dos participantes do curso

| |
|---------------------------------|
| Pontos Positivos: |
| |
| Pontos Negativos: |
| |
| Sugestões e Comentários: |
| |
| Considerações da CODES |
| |

Data da Tabulação:

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES E OBSERVABILIDADE NA MODALIDADE ON-PREMISES QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 84520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **41/2025** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Prestação de serviço de subscrições de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Observabilidade na modalidade on-premises, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 36 meses, serviços técnicos de suporte on-site e treinamento de solução conforme especificações técnicas descritas no edital e seus anexos.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer

despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

- 2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ___/___/___, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.
- 2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.
- 2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.
- 2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.
- OU
- 2.1.2 A fiança bancária.
- OU
- 2.1.3 Seguro-garantia.
- 2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.
- 2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.
- 2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:
- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento

obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, inclusive nos serviços de suporte técnico, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- 4.10 Estabelecer local apropriado para guarda do objeto, sem ônus para a contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORAL

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 6.2 **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OFS**
 - 6.2.1 A Ordem de Fornecimento/Serviço é o documento oficial através do qual a Celepar solicitará o objeto de acordo com o estipulado no contrato.

- 6.2.2 A Celepar comunicará à contratada a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 6.2.3 A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida e encaminhada a contratada, que confirmará o seu recebimento para fins de comprovação, controle dos prazos legais e pagamento.
- 6.2.4 A contratada deverá entregar a quantidade do objeto solicitado no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Penalidades ou aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.
- 6.2.5 A Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada por e-mail. Nestes casos a comprovação do recebimento para efeito da contagem do prazo de entrega/execução, se dará pela confirmação de recebimento do e-mail.
- 6.2.6 Na hipótese da contratada negar-se a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mesma ficará sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.2.7 Modelo:

| | | | | | |
|--|---|--------------------|------------------------------|-------|-------------|
| Nº/ANO CONTRATO GMS: | | PROTOCOLO: | PROCESSO COMPRA / LICITAÇÃO: | | |
| VALOR TOTAL ATUAL: | | VIGÊNCIA CONTRATO: | AGENTE GESTOR: | | |
| FORNECEDOR | | | | | |
| SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material ou da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento. | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL / NOME: | | | CNPJ/CPF: | | |
| ENDEREÇO: | | | BAIRRO: | CEP: | |
| CIDADE / UF / PAÍS: | | | E-MAIL: | | |
| TELEFONE / FAX: | | | | | |
| ÓRGÃO ATENDIDO | | | | | |
| ÓRGÃO GMS / CNPJ: | Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - | | SETOR CONTRATO: | | |
| | 76.545.011/0001-19 | | | | |
| ITENS DE SERVIÇOS | | | | | |
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR | VALOR TOTAL |
| RESUMO | | | | | |
| VALOR TOTAL OFS (R\$): | | | PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: | | |
| USUÁRIO EMISSOR: | | | IMPRESSA EM: | | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | |

6.3 ORDEM DE SERVIÇO

6.3.1 Os serviços realizados, independentemente do tipo, devem ser registrados em Ordem de Serviço (OS), emitida pela contratada, onde deverá constar:

- hora do chamado;
- descrição do serviço;
- local de atendimento;
- nome do responsável pelo registro da ocorrência;
- nome do técnico responsável pela realização dos serviços;
- hora de chegada no local e início dos trabalhos;

- g) ações desenvolvidas;
- h) recomendações;
- i) horário de encerramento da ocorrência;
- j) tempo utilizado entre a chegada ao local (início do atendimento) e o encerramento da ocorrência;
- l) assinatura do técnico responsável pelo atendimento;
- m) nome e assinatura do técnico responsável da Celepar.

6.3.2 A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida em 03 (três) vias. A primeira via deverá ser enviada à Celepar para validação, a segunda deverá ser entregue ao(s) gestor(es) da Celepar no local de atendimento, e a terceira deverá ficar com a contratada.

6.4 TERMO DE RECEBIMENTO

6.4.1 Os critérios de avaliação e emissão do Termo de Recebimento constam no Termo de Referência.

6.4.2 Após avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, seus anexos e o contido na proposta da contratada, para formalizar a conclusão e aceite do objeto, observado os prazos de entrega/execução, a Celepar emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência.

6.4.3 O Termo de Recebimento não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos/serviços, estendendo-se ao longo do período de garantia.

6.4.4 A emissão do Termo de Recebimento não terá caráter de atestado de capacidade técnica.

6.4.5 No caso da constatação, pela Celepar, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão do objeto, estará a contratada sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da contratada junto à Celepar.

6.4.6 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.4.6.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

6.4.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;

6.4.6.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;

6.4.6.4 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

6.4.6.5 O Termo de Recebimento será emitido conforme o modelo que consta no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
- 7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
- 7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;
- 7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
- 7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
- 7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
- 7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;
- 7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
- 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 7.1.11 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será admitida nos termos descritos no título SUBCONTRATAÇÃO do Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

| Lote Único | | | | | |
|---|--|------------|-------------------|--------------------|-------------|
| Objeto: Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações e Observabilidade | | | | | |
| Item | Descrição | Quant. (A) | Un. de medida (B) | Valor unitário (C) | Valor Total |
| 1 | Subscrição de Software de Observabilidade no modelo on-premises, pelo período de 36 meses. | 1 | 03 (três) anos | R\$ | (A x B x C) |
| 2 | Licenciamento de Monitoramento da Experiência do Usuário para 2 milhões de page visits, ou 10 milhões de page views no ciclo de 12 em 12 meses dentro do período de 36 meses | 1 | 03 (três) anos | R\$ | (A x B x C) |
| 3 | Serviços de instalação, configuração e ativação | 1 | serviço | R\$ | (A x C) |
| 4 | Serviços de Treinamento. Turma com até 12 participantes, carga horária mínima 20 horas. | 1 | turma | R\$ | (A x C) |
| 5 | Serviços de suporte técnico on-site, sob demanda. | 320 | hora | R\$ | (A x C) |
| Valor total geral | | | | | R\$ |

9.2 O preço do objeto inclui:

9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.

9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;

9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

- 9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:
- 9.3.1 Para o pagamento da solução composta pelos itens 1 e 2 será realizado de forma anual até o término da vigência contratual, totalizando 36 meses, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do período, que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês.
- 9.3.2 Para o item 3 (instalação) - o pagamento será efetuado em parcela única, efetivado no dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão do TR da entrega, instalação, configuração e ativação da solução e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês.
- 9.3.3 Para o item 4 (treinamento) – o pagamento será efetuado em parcela única, efetivado no dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão do TR dos treinamentos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deve ser entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês.
- 9.3.4 13.4 Para o item 5 – o pagamento será mensal, conforme demanda, após a emissão do Termo de recebimento, efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 9.4 O pagamento será efetuado, desde que:
- 9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO.
- 9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.
- 9.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 9.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 9.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 9.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 9.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.

- 9.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 9.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 9.10.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.
- 9.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 9.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.
- 10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

- 10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.
- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.

- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 37 (trinta e sete) meses, considerando 30 (trinta) dias para entrega, ativação, instalação e configuração das subscrições, treinamentos e 36 (trinta e seis) meses de efetiva utilização das plataformas e prestação de serviços (suporte técnico on-site), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do RILC da Celepar.
- 11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

- 12.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
- a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
 - b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;
 - c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;
- 12.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

- 13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;

16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXX
Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Eu, _____, responsável pela empresa _____, CNPJ: _____, declaro que tomei conhecimento do [Manual de Saúde](#) e da [Norma de Segurança para Prestador de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar](#) e que as informações constantes neste manual foram repassadas a todos os funcionários que prestarão serviços.

Declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente.

Declaro ainda que serão cumpridas todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento.

(assinado e datado digitalmente)

Razão social da contratada
Representante legal da contratada

Documento: **LE412025Edital_v2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Aurelio Bonato** em 21/05/2025 12:04, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 30/05/2025 11:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Vieira Carvilhe (XXX.900.299-XX)** em 20/05/2025 13:34 Local: CELEP/COPIS, **Danilo Akiyoshi Loureiro (XXX.649.269-XX)** em 20/05/2025 15:03 Local: CELEP/COTES, **Marcelo Fermann Guimaraes (XXX.251.989-XX)** em 20/05/2025 15:05 Local: CELEP/GTI.

Inserido ao protocolo **23.932.582-3** por: **Paulo Henrique Ferreira** em: 20/05/2025 12:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea52f61838d76bb1a8f9fddc0e1ce3f6.